

**MENSAGEM N° 06/2020**

**Itaú de Minas, em 17 de fevereiro de 2020.**

**Senhor Presidente,**

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional destinado a alocação de recursos orçamentários para realização de despesas a serem pagas com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Os recursos foram recebidos pela Prefeitura no dia 30/12/2019, portanto, após o encaminhamento e aprovação da proposta orçamentária para 2020, tornando necessária a abertura de crédito adicional especial para criação das dotações que possibilitarão a execução de despesas com o referido recurso financeiro.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei, em regime de urgência especial, dada a relevância da matéria, especialmente para o funcionalismo público municipal, na medida em que os recursos serão usados para o pagamento de INSS, o que desafogará a folha de pagamento e garantirá maior celeridade na sua quitação integral.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.  
Oberdan Faria  
DD. Presidente da Câmara Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de **R\$ 769.300,52 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado a alocação de recursos orçamentários para realização de despesas a serem pagas com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.05 - Secretaria de Administração</b>	
<b>Classificação funcional programática:</b>	<b>09.271.0401.2049 - Pagamento Diversas Obrigações Patronais</b>	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.1.90.13-Obrigações Patronais	R\$ 761.607,52
<b>Destinação de Recursos</b>	2.60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.05 - Secretaria de Administração</b>	
<b>Classificação funcional programática:</b>	<b>09.271.0401.2049 - Pagamento Diversas Obrigações Patronais</b>	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 7.693,00
<b>Destinação de Recursos</b>	2.60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	

§1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações previstas no *caput* deste artigo referente aos rendimentos financeiros auferidos dos valores oriundos da Cessão Onerosa no período em que estiverem aplicados na conta bancária específica.

§2º - A suplementação a que refere o §1º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação da Destinação de Recursos 160 - *Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção*, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 260 - *Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção*), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro (saldo da conta específica em 31/12/2019), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 17 de fevereiro de 2020.

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL**